

Prefeitura Municipal de Guaratuba

LEI N.º 136

Data da Lei: 27 de dezembro de 1973

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONTRAIR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BANCO COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, ATÉ A QUANTIA MÁXIMA DE Cr\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS).

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contrair empréstimo junto ao Banco Comercial do Estado do Paraná, até a quantia máxima de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 2º - Como recurso para atendimento da operação de crédito prevista no Art. 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a empenhar igual importância da receita orçamentária para o corrente exercício financeiro:

- 2.0.0.00 - RECEITA DE CAPITAL
- 2.2.0.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO
- b) - EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO

Art. 3º - A operação de crédito acima discriminada servirá para compra de material para a instalação de uma torre repetidora do Canal 12 de Curitiba, no Município.

Art. 4º - Em consequência dos artigos anteriores, fica suplementada a seguinte verba:

- 4.0.0.0.90 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.3.0.90 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES
- a) - MÁQUINAS E APARELHOS..... Cr\$ 60.000,00

§ Único - Para cobertura da suplementação acima, é dado como recurso o cancelamento parcial da dotação orçamentária seguinte:

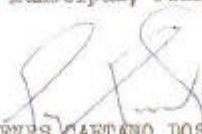
7 - SAÚDE

4.3.3.0.79-a) FUNDO PARA ÁGUA E ESGOTO

Lei Municipal 450/65 Cr\$ 60.000,00

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Guaratuba, 18 de dezembro de 1973.


DIÓGENES CAETANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal